

## **Nota de esclarecimento quanto aos estágios curriculares do curso de Nutrição**

A coordenação do curso de Nutrição vem prestar esclarecimento aos estudantes sobre a situação dos estágios curriculares neste período de pandemia.

Inicialmente, é necessário dizer que estamos vivendo um período de exceção. A pandemia provocada pelo coronavírus alterou o modo de vida da maioria das pessoas no mundo. Cada país passa por um estágio da pandemia e organiza suas atividades da forma que considera a melhor e mais efetiva para o momento.

No Brasil não é diferente. As atividades acadêmicas na Universidade Federal do Pampa estão suspensas desde o início do semestre letivo (ofício publicado no dia 12/03/2020) e, recentemente, o Ministério da Educação autorizou a substituição das aulas presenciais por aulas com uso de tecnologias de informação até o dia 31/12/2020 (Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020), visto que as atividades presenciais seguem suspensas e sem previsão de retorno.

Com base na autorização do MEC, a Unipampa está discutindo a viabilidade do retorno às aulas na modalidade ensino remoto a partir do dia 03/08/2020. Se a proposta for aprovada em todas as instâncias da Universidade, parte das componentes curriculares será ofertada nesse modelo.

Assim como todas as atividades acadêmicas, os estágios curriculares de Nutrição clínica, Nutrição Social e Nutrição em Unidades de Alimentação e Nutrição estão suspensos. Sobre eles é necessário diferenciar duas situações distintas questionadas pelos alunos: a oferta de estágio curricular presencial e a oferta do estágio curricular na modalidade remoto.

O estágio curricular presencial está suspenso. Ele é um componente curricular prático e não há uma previsão de retorno às atividades práticas



presenciais. Logo, não haverá oferta de estágios curriculares no semestre 2020/1. As matrículas serão suspensas.

Em relação à solicitação feita à coordenação de curso sobre a possibilidade de oferta de estágio curricular no modelo remoto, é necessário informar que não podemos atendê-la. Ela é inviável para o curso de Nutrição. Primeiro, porque a Portaria nº 544/2020, quando refere que as atividades práticas podem ser substituídas por atividades no modelo remoto, com o uso de tecnologias, ressalta que os cursos que possuem Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) devem obedecê-las, o que é o caso do curso de Nutrição.

As DCNs definem a obrigação da realização dos três estágios curriculares já supracitados e, conforme a lei de estágios (nº 11.788/2008), o estágio curricular é um dos requisitos para a obtenção do diploma que deve ser “desenvolvido no ambiente de trabalho, caracterizado pelo aprendizado de competências próprias da atividade profissional e que visa à preparação para o trabalho produtivo” . O próprio Conselho Federal de Nutricionistas se manifestou contrariamente à substituição dos estágios curriculares por modalidades mediadas por tecnologias na sua Recomendação para graduação em Nutrição durante a pandemia de coronavírus (publicada em 25/03/2020). O estágio curricular é um componente curricular essencial para formação do nutricionista e deve ser realizado de forma presencial.

Além disso, o corpo docente entende que substituir práticas que exigem um contato com a realidade por situações simuladas a serem resolvidas em casa de forma alguma configura-se como estágio curricular. Logo, mesmo que fossem autorizadas, essas atividades não deveriam ser realizadas, pois levaria a prejuízos na qualidade da formação dos nutricionistas, atividade que nos é confiada.

Há uma possibilidade – permitida pelas DCNs – de utilização de 20% da carga horária dos estágios curriculares em atividades teóricas. Algumas universidades estão adotando esse modelo e adiantando esses 20% de carga horária teórica. Essa alternativa foi levada para discussão em reunião do Núcleo Docente Estruturante do curso de Nutrição com a presença de todos os professores nutricionistas. A decisão tomada foi de não adiantar esses 20% de carga horária de estágio, por dois motivos: 1) Permaneceria 80% da carga horária



pendente para o aluno realizar presencialmente, sem previsão de data de início, atrasando de qualquer forma a formatura; 2) Prejuízo do aprendizado, tendo em vista que a parte teórica ficaria deslocada da parte prática, e não é esse o modelo de estágio adotado pelo curso de Nutrição, no qual a teoria anda alinhada com a prática de estágio. Toda a discussão foi conduzida tendo por finalidade a qualidade da formação de cada aluno. Por esse motivo, definiu-se que não haverá adiantamento das atividades teóricas dos estágios curriculares obrigatórios.

Considerando que as diretrizes para ensino remoto na Unipampa sejam aprovadas, os alunos que não possuem componentes curriculares pendentes poderão matricular-se em CCGs (componentes curriculares complementares de graduação) ou permanecerem vinculados ao curso na modalidade SOD (sem oferta de disciplinas).

Em nome da comissão de curso, gostaria de destacar que essa não é uma situação que nos agrada. De forma alguma. Gostaríamos de não estar passando por essa situação e que cada aluno se formasse e começasse a sua carreira como nutricionista o mais breve possível. Porém, estamos em uma realidade de uma pandemia, e não temos mais as mesmas opções de escolha.

Entendo que muitos estão passando por situações de estresse e ansiedade, que estão frequentes nessa pandemia, e me sensibilizo com esses sentimentos. Porém, a realidade do momento é essa, então peço um pouco de resiliência, serenidade e paciência. O curso de Nutrição fará todos os esforços para conduzir esse momento difícil da melhor forma possível.

Um abraço,

Prof. Joice (em nome dos professores nutricionistas e membros do NDE)

Coordenadora do curso de Nutrição - Unipampa